

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃOAv. da Universidade, 2932 , Fortaleza/CE, CEP 60020-181
Telefone: (85) 3366 7365 - E-mail: proplad@proplad.ufc.br**PORTARIA PROPLAD Nº 176, de 30 de julho de 2026.**

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no exercício da Pró-Reitoria, no uso das atribuições estabelecidas pela a Portaria nº 30, de de 02 de fevereiro de 2026 (Doc. SEI nº 6157245), e tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a Instrução Normativa nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e a Instrução Normativa nº 58, de 8 de agosto de 2022, expedida pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, assim como o(s) formulário(s) de indicação e ciência da equipe de planejamento da contratação doc. SEI nº 6486456, do processo nº 23067.034649/2026-01,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **Recepção e Portaria**, com dedicação exclusiva de mão de obra, destinados ao atendimento das necessidades das unidades acadêmicas e administrativas da Universidade Federal do Ceará (UFC), localizadas na capital e no interior do Estado do Ceará.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro permanente desta Universidade Federal do Ceará, para constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Membros da Equipe de Planejamento da Contratação

NOME	SIAPE	LOTAÇÃO
Fabício da Rocha Leite	1658705	Departamento de Atividades Gerais (DAG/UFC INFRA)
Francisco Carlos Lima Lelis	1166140	Coordenadoria de Segurança Patrimonial (CSP/UFC INFRA)
Túlio Bessa Almeida Gonçalves	1169669	Departamento de Atividades Gerais (DAG/UFC INFRA)

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência e publique-se.

ADÊNIA MARIA AUGUSTO GUIMARÃES

Pró-Reitora Adjunta de Planejamento e Administração, no exercício da Pró-Reitoria



Documento assinado eletronicamente por **ADÊNIA MARIA AUGUSTO GUIMARÃES, Pró-Reitor Adjunto de Planejamento e Administração**, em 30/07/2026, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,
informando o código verificador **6517398** e o código CRC **0CE7F0D8**.

Referência: Processo nº 23067.034649/2026-01

SEI nº 6517398